

“ACORDANDO” PARA O FUTURO: AVALIAÇÃO DE UM PROJETO DE ORIENTAÇÃO E APOIO ÀS FAMÍLIAS EM CONFLITO EM UMA VARA DE FAMÍLIA DE UMA COMARCA DO INTERIOR DO ESTADO

Patrícia Lucion Roso ¹
Gracielle Almeida de Aguiar ²

RESUMO: O Projeto Acordar é uma iniciativa do Foro da Comarca de Santa Maria, que através das Varas de Família, busca a melhoria nos serviços prestados aos jurisdicionados através da realização de um encontro de pré-audiência com as partes. No referido momento são tratados assuntos geralmente conflitantes entre as partes, como: a educação, a guarda, as visitas e a pensão alimentícia dos filhos, bem como, partilha de bens. Objetiva-se contribuir para que as separações sejam efetivadas de maneira saudável, consciente e menos desgastante para todos os envolvidos direta ou indiretamente no processo. Considera-se essa iniciativa, um passo importante para a modernização do Poder Judiciário que através de um trabalho integrado poderá reduzir novas demandas judiciais.

Palavras-chave: direito; práticas inovadoras; mediação; psicologia jurídica.

ABSTRACT: Awakening Project is an initiative of the Court of the District of Santa Maria, who through the Family Courts, seeks to improve the services provided to jurisdictional through the holding of a meeting of pre-hearing with the parties. In that time are treated often conflicting issues between the parties, such as: education, custody, visits and alimony of their children, as well as division of property. It aims to contribute to the separations are effected in a healthy way, conscious and less stressful for everyone involved directly or indirectly in the process. It is considered this initiative an important step in the modernization of the judiciary that through an integrated work may reduce further claims.

Keywords: law; innovative practices; mediation; juridical psychology.

1. INTRODUÇÃO

A ideia de implantar este projeto surgiu da percepção de que as situações levadas à audiência, nas Varas de Família, geralmente são desgastantes para as pessoas envolvidas nos processos. Tais questões advêm, muitas vezes, de conflitos

sociais, econômicos e emocionais. Na maioria dos casos, as partes buscam no judiciário a resolução de seus problemas de cunho pessoal. Segundo Silva (2005), “as instituições judiciárias, não podem ser entes estáticos, porque, sendo entidades históricas, necessitam transformar-se para bem servir à comunidade” (p.17-18).

O “Projeto Acordar” é uma iniciativa do Foro da Comarca de Santa Maria que, através das Varas de Família, busca a melhoria nos serviços prestados aos jurisdicionados. A efetivação deste, conta com a atuação de profissionais do direito, do serviço social e da psicologia. Busca promover uma abordagem mais humanizada nos processos litigiosos cujas naturezas são: separação, divórcio, dissolução de união estável, guarda, alimentos e visitas. Nesta oportunidade, iremos apresentar uma análise dos resultados obtidos por essa iniciativa, analisando dados da segunda edição do projeto.

As atividades desta iniciativa consistem na realização de um encontro de pré-audiência com os litigantes, preparando-os para o momento em que são tratados assuntos que, geralmente, foram temas geradores de conflito e sofrimento entre as partes que estão findando um relacionamento. Dentre estes, destacamos: a educação, a guarda, as visitas e a pensão alimentícia dos filhos, bem como partilha de bens.

O “Projeto Acordar” almeja contribuir para que as separações sejam efetivadas de maneira saudável, consciente e menos desgastante para pais e filhos. Considera-se essa iniciativa, um passo importante para a modernização e humanização do Poder Judiciário que, através de um trabalho integrado, poderá minimizar novas demandas judiciais. Spengler (2010), corrobora as intenções desta iniciativa afirmando que o Poder Judiciário precisa tornar-se “uma instituição que tem de enfrentar o desafio de alargar os limites de sua jurisdição, modernizar suas estruturas organizacionais e rever seus padrões funcionais, para sobreviver como poder autônomo e independente” (p. 103).

Objetiva-se amenizar os conflitos, através de informações e orientações deste grupo de profissionais, que ultrapassa a abordagem restrita ao aspecto legal. O momento da ruptura conjugal, mesmo quando planejado é algo intensamente desgastante, pois não se trata de evento isolado, envolve todos os membros da família, ocasionando mudanças de ordem material, legal, emocional, física, social e sexual.

Segundo Carter e McGolbrick (1995)

O divórcio há duas décadas era relativamente raro, atualmente, quase 50% dos casais escolhe o divórcio como a solução para a insatisfação conjugal. Apesar de sua prevalência poucos cônjuges estão preparados para o impacto emocional e físico do divórcio [...] ele afeta os membros da família em todos os níveis geracionais [...] provocando uma crise para a família como um todo. (p. 291)

No Foro da Comarca de Santa Maria, cerca de 100 casais ingressam todos os meses com processos de separação litigiosa, na qual os cônjuges não conseguiram entrar em acordo quanto às questões decorrentes da separação, citadas anteriormente. Alguns profissionais, preocupados com a crescente demanda de maiores informações e orientações pessoais trazidas pelas partes nas audiências, sentiram a necessidade de buscar subsídios teórico-práticos que auxiliassem o trabalho dos operadores da justiça, com intuito de amenizar o desgaste emocional das partes através de acordos em primeira audiência, otimizando assim o fluxo do trabalho realizado pelo judiciário. Para Dallari (2002), os juízes e os Tribunais deveriam estar mais próximos de agentes do povo, para, dessa forma, poderem solucionar com justiça os conflitos. Para tanto, tais profissionais percebendo essas necessidades, buscaram trabalhar multidisciplinarmente na orientação de ações já existentes, que contemplassem o ideal do projeto.

Os casos que tramitam especialmente nas Varas de Família exigem, segundo Zimmerman & Coltro (2002), decisões de como avaliar qual das partes possui melhores condições para obter a guarda dos filhos e, também, as condições psíquicas e os motivos conscientes e inconscientes que levam a requerer a guarda. É possível observar a relevância dos aspectos subjetivos em torno destas questões, o que faz emergir a necessidade do apoio de uma equipe multidisciplinar, formada por profissionais como assistentes sociais, psicólogos e psiquiatras para auxiliar os operadores do direito.

Dentro deste ideário, a equipe de trabalho buscou uma forma de contemplar o objetivo de auxiliar aos casais que possuem processo litigioso nas Varas de Família, a refletir sobre suas dificuldades, buscando construir acordos satisfatórios, nos quais ambas as partes possam ter consciência e clareza nas consequências de suas decisões. Para tanto, as ações do projeto visam, especificamente, propiciar a reflexão sobre a ruptura conjugal, a fim de que ela ocorra de forma menos desgastante; orientar sobre o relacionamento entre pais e filhos no pós-separação;

informar sobre os direitos e deveres aos casais em processo separação; estimular as partes a entrarem em acordo, quanto ao processo judicial, bem como, evitarem conflitos permeados por questões pessoais e subjetivas.

Assim, as atividades do projeto não deixam de se configurar como ações de responsabilidade social, que servem para amparar as pessoas que se socorrem no Judiciário para, muitas vezes, resolverem conflitos pessoais. Atualmente o Projeto Acordar está em andamento no Foro da Comarca de Santa Maria, especificamente na 2ª Vara de Família e Sucessões e configura-se na modalidade de Projeto de Extensão, tendo suas atividades desenvolvidas pelo Núcleo de Ensino, Pesquisa e Extensão em Psicologia Jurídica (NEPE-PJ), da Faculdade Integrada de Santa Maria (FISMA).

2. METODOLOGIA

O trabalho inicia-se nos cartórios judiciais das Varas de Família. Neste local uma acadêmica de Psicologia realiza mensalmente a triagem dos processos de separação litigiosa, divórcio litigioso e dissolução de união estável, bem como aqueles que envolvem filhos: regulamentação de visitas, guarda e partilha de bens. Envolvidos direta ou indiretamente em processos destas naturezas são o público alvo das ações do projeto. Após os processos serem triados, os cartórios enviam convites às partes envolvidas nos autos, para que compareçam ao encontro de pré-audiência do “Projeto Acordar”. Este é remetido por carta simples, em formato de convite, para que o comparecimento à palestra não seja visto em caráter de intimação ou algo compulsório.

Na data agendada, as partes são recebidas para um momento informal e interativo, que proporciona orientações e informações através da apresentação de slides por membros da equipe e do diálogo com os participantes. O material apresentado trás informações e imagens¹ (cedidas pelo Foro de Santa Maria – RS) com a intenção de suscitar reflexões das partes quanto às suas posturas frente aos filhos. Busca conscientizar dos prejuízos, quando do prosseguimento do litígio, principalmente às crianças que, na maioria das vezes, estão em desenvolvimento psíquico. As partes são convidadas a interagir constantemente, sendo orientadas a esclarecerem suas dúvidas, salientando que as “histórias de vida” ou informações trazidas na ocasião não serão juntadas aos autos.

Os encontros são realizados quinzenalmente, às quartas-feiras, na sala de audiências da 2ª Vara de Família, abrangendo os processos triados para o referido mês, tendo duração aproximada de duas horas. Ao final do encontro os participantes recebem uma ficha de avaliação da atividade, na qual não há necessidade de identificação. Além de avaliarem as ações do Projeto, aqueles participantes que manifestam interesse em obter atendimento individualizado são orientados e encaminhados para a rede de apoio, na medida do possível.



¹ Exemplo de uma das imagens apresentadas na palestra do Projeto Acordar, as quais são cedidas pelo Foro da Comarca de Santa Maria – RS.

3. ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

Embora o projeto esteja iniciando sua terceira edição, o mesmo apresenta resultados positivos e muito significativos quando das primeiras experiências. As pessoas envolvidas em processos judiciais estão recebendo um atendimento mais humanizado dentro do Poder Judiciário e estão conseguindo, de forma geral, reverter os litígios em acordos totais ou parciais já em primeira audiência. Vê-se a iniciativa de projetos como este de forma extremamente positiva, pois contribui para desobstruir o fluxo de processos em andamento nas Varas de Família.

3.1. Avaliação das atividades

Uma das formas de avaliação da eficácia do projeto é o número de acordos realizados pelas partes que participaram da palestra, em primeira audiência. Considerando que o projeto está em sua terceira edição e retomou suas atividades há apenas um semestre (de Agosto à Dezembro/2015) e ainda está em fase de divulgação de sua edição atual, o número de acordos totais e/ou parciais (37%) foi significativo, demonstrando a relevância da ação.

Buscando uma melhor compreensão das atividades desenvolvidas pelo Projeto Acordar, apresentaremos a seguir alguns gráficos das mesmas. Para elaboração dos gráficos, consideraram-se todos os trâmites e encontros realizados durante toda a segunda edição do Projeto “Acordar”, as quais ocorreram no período supracitado.

Com relação ao número de convites enviados ao público alvo, foram encaminhados 124 convites para participação dos encontros, dos quais, 51 pessoas compareceram como mostra o Gráfico 1. Cabe ressaltar que são enviados convites e não intimações.

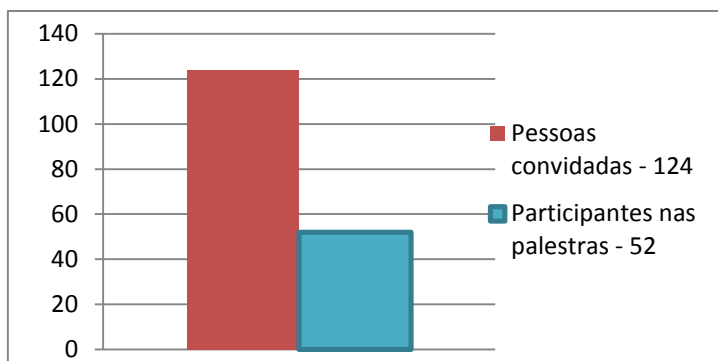


Gráfico 1 – Número de convites encaminhados e número de pessoas que participaram das palestras do Projeto “Acordar”

3.2. Sistema SIGEP

É importante pontuar que podem ter ocorrido alguns imprevistos os quais impossibilitaram que alguns dos convidados participassem do momento. Os convites são enviados via SIGEP que é um sistema que tem como propósito preparar e gerenciar as postagens de Clientes dos Correios, destinado a pessoas jurídicas com

contrato firmado entre instituições, para prestação de serviços qualificados como por exemplo SEDEX e Encomenda PAC (CORREIOS, 2015).

Com isso, os Gráficos 2 e 3 trazem o número de convites entregues e não entregues, bem como o possível motivo pelos quais as pessoas podem não ter recebido o convite para comparecerem ao encontro. São vários os motivos, por exemplo, o endereço cadastrado no sistema do Judiciário não estava correto; o endereço estava insuficiente; houve mudança de endereço sem informar ao judiciário; as partes não se encontravam em três tentativas de entrega por parte dos carteiros; entre outros. Além disto, muitas pessoas justificam que não conseguem participar por falta de liberação no trabalho, visto que os encontros acontecem pela parte da manhã em horário comercial. Portanto, considerando tais situações, imagina-se que sem tais imprevistos, poderia ter sido maior a adesão das pessoas na atividade.

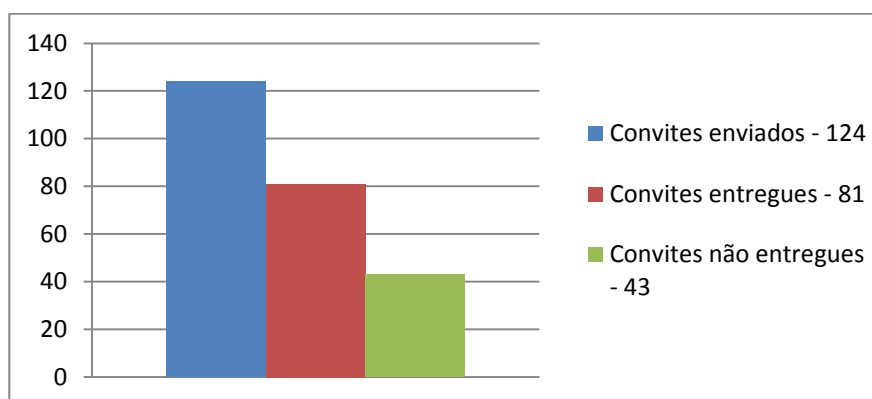


Gráfico 2 - Relação entre convites enviados, convites entregues e convites não entregues.

Por conseguinte, o Gráfico abaixo (Gráfico 3) irá trazer os motivos pelos quais os 43 convites não foram recebidos pelas partes convidadas. Um dado relevante mostra-se quando, destes 43 convites não entregues, 49% não chegaram ao seu destino final porque o endereço cadastrado no Sistema Judiciário estava errado, inexistente ou insuficiente impossibilitando a entrega.

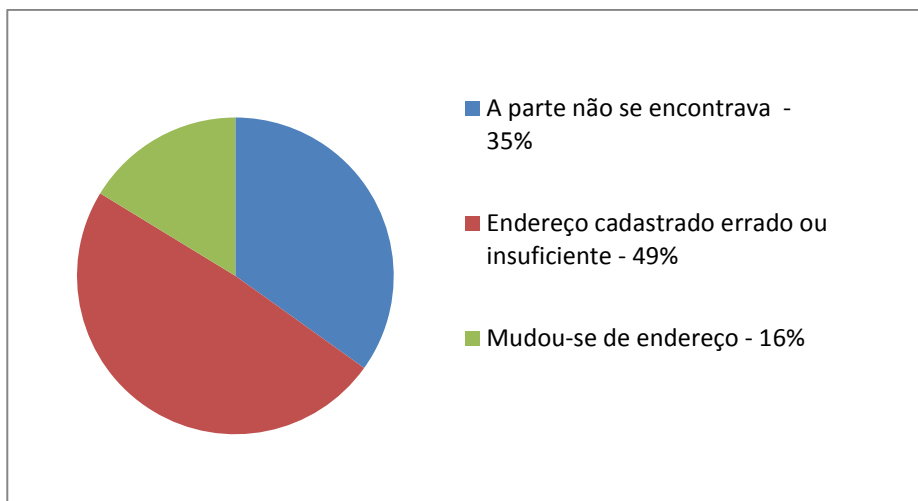


Gráfico 3 – motivos pelos quais os convites não foram recebidos pelas partes convidadas.

3.3. Participantes das palestras

A seguir traremos o número de pessoas que compareceram nos encontros realizados, analisando o público participante em cada mês do período analisado. O mês em que compareceu o maior número de pessoas foi o de Agosto (14 pessoas) e o menor número ocorreu no primeiro encontro do mês de Novembro (02 pessoas). Ressaltamos que no mês de Setembro e Novembro/2015 foram realizados dois momentos e nos outros meses apenas um a cada mês.

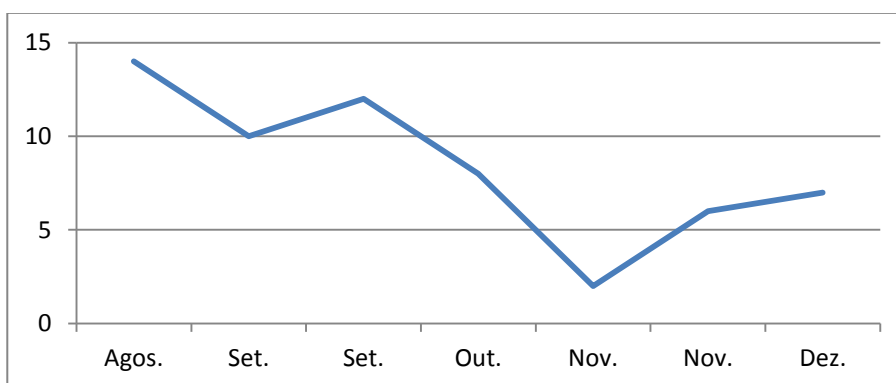


Gráfico 4 – Número de pessoas que compareceram à palestra do Projeto “Acordar”, classificadas por mês.

Já o Gráfico 5 apresenta o percentual de quem compareceu aos encontros, classificando-os por gênero. Observa-se que as mulheres (55% no total) foram as que mais participam.

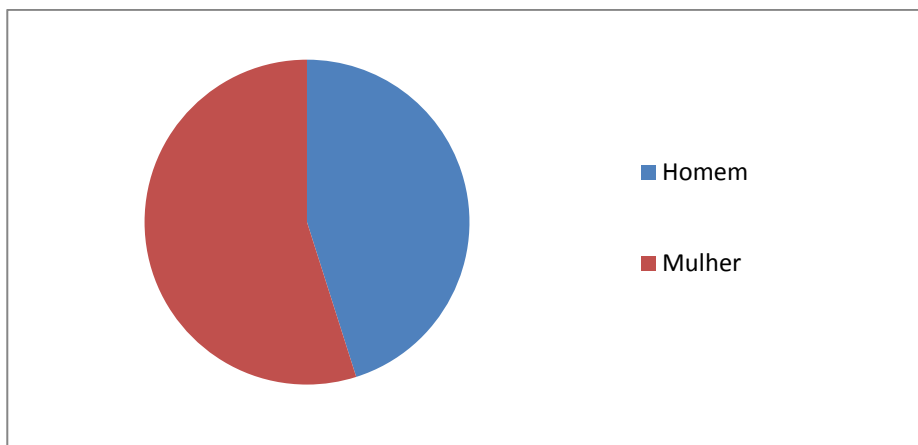


Gráfico 5 – Percentual dos participantes das palestras do “Projeto Acordar”, classificados por gênero.

3.5. Percentual de acordos dos processos envolvendo as partes que participaram do projeto acordar

Considerando que o projeto retomou suas atividades há apenas um semestre (em Agosto/2015), bem como, os imprevistos ressaltados na análise do Gráfico 3, o número de acordos totais e parciais apresentados no gráfico abaixo foi bastante significativo (37%), demonstrando a relevância do trabalho que vem sendo realizado. Lembramos que o projeto tem como forma de avaliação, o número de acordos realizados na audiência, pelas partes que participaram da palestra.

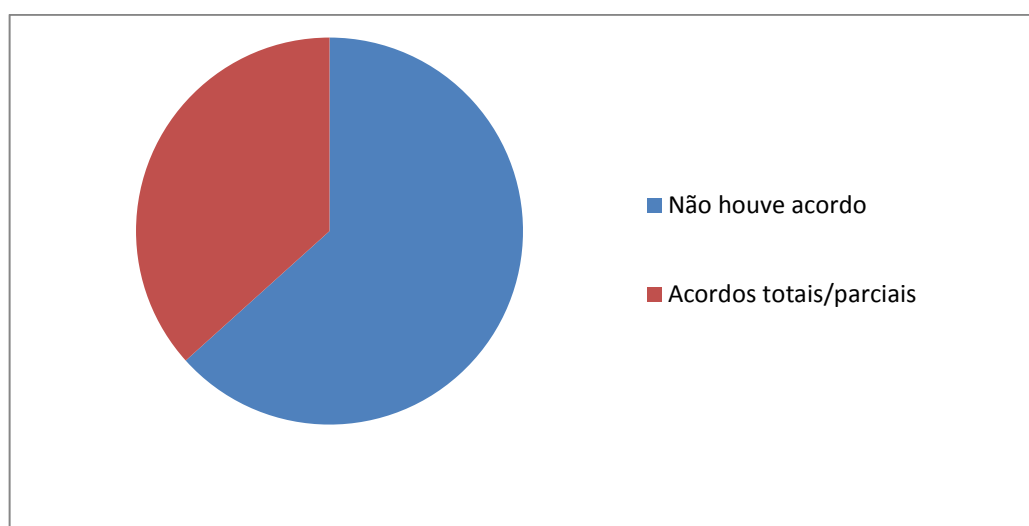


Gráfico 6 – Percentual de acordos totais e/ou parciais e não acordos em relação ao total de processos os quais, pelo menos uma das partes compareceu ao encontro do Projeto “Acordar”.

3.5. Avaliação da satisfação dos convidados em relação às ações do projeto acordar

A satisfação das pessoas em relação à participação no encontro de pré-audiência do “Projeto Acordar”, é realizada através de uma avaliação entregue aos participantes no término da palestra. Essa avaliação é composta por um quadro avaliativo, com quatro perguntas objetivas. Traremos a seguir cada uma delas, com seus respectivos resultados em gráficos.

A primeira pergunta questiona: “A palestra do Projeto Acordar esclareceu as suas dúvidas em relação ao processo?” Abaixo, o gráfico apresenta a percepção dos participantes.

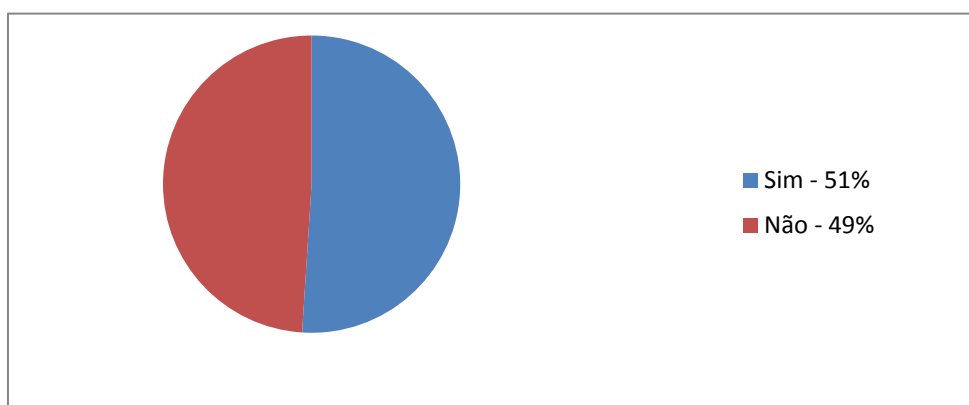


Gráfico 7 – Percentual referente à primeira pergunta

A segunda pergunta interroga “O que você achou da ideia de ser convidado para a palestra?” O Gráfico 8 demonstra a aceitação da maioria dos participantes.

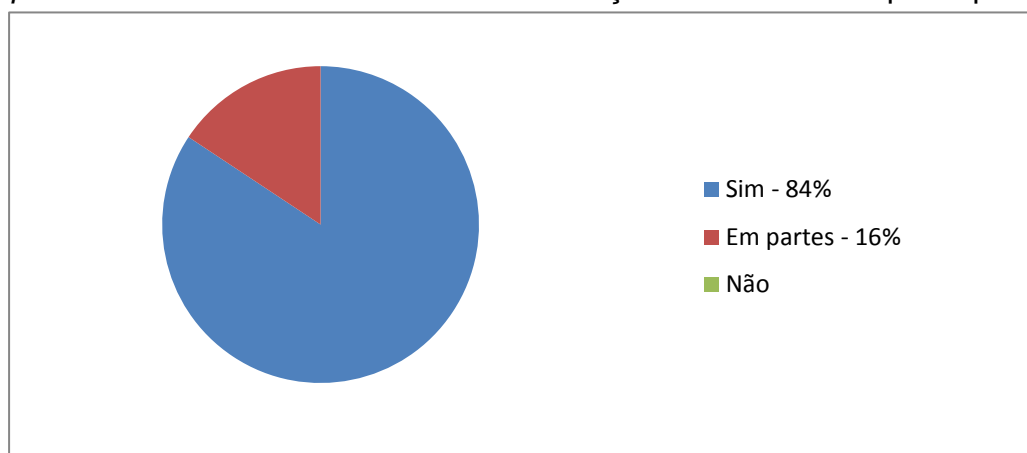


Gráfico 8 – Percentual referente à segunda pergunta

A penúltima questão examina a intenção das partes em se comprometer com as reflexões do encontro, para contribuir com acordos no processo. Na resposta:

“Após ter assistido a palestra, como está sua motivação para fazer “acordos”?”
encontramos os resultados apresentados no abaixo.

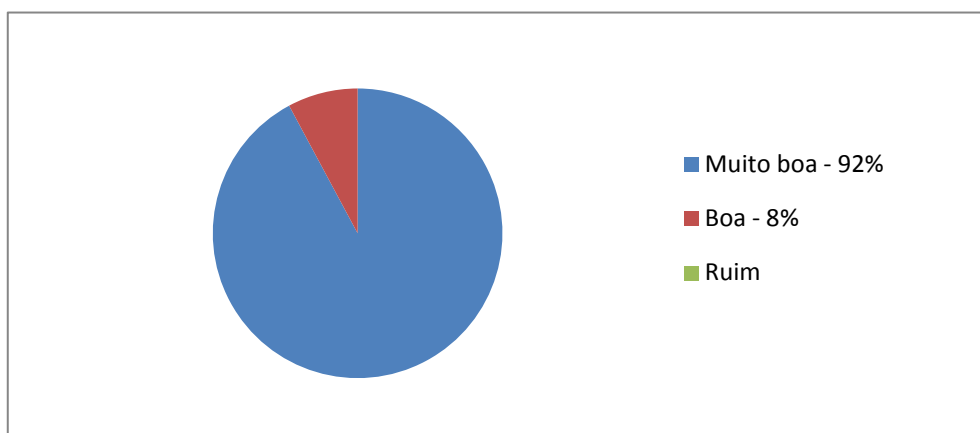


Gráfico 09 – Percentual referente à terceira pergunta

A quarta e última pergunta é “Você sente necessidade de obter outras orientações ou atendimento individualizado?”.

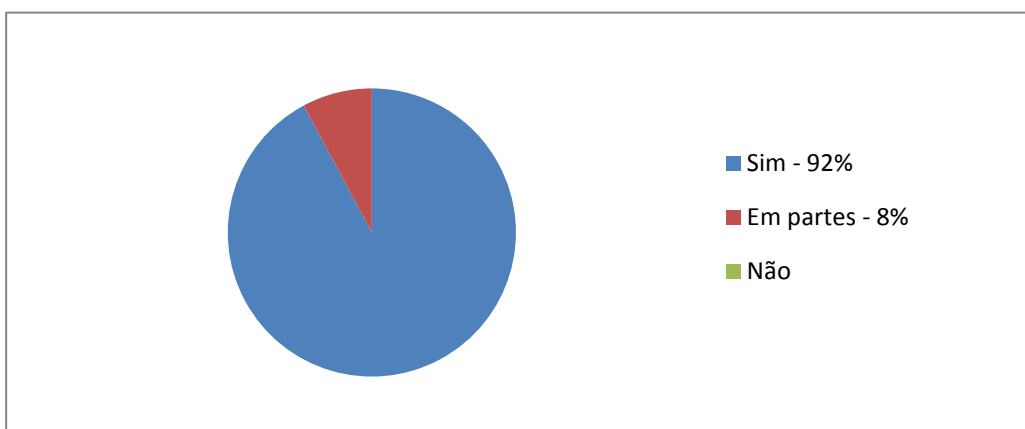


Gráfico 10 – Percentual referente à quarta pergunta.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Avalia-se que iniciativas como o “Projeto Acordar” representam, acima de tudo, um repensar do Poder Judiciário sobre sua atuação na resolução dos conflitos humanos. Através dos dados apresentados, percebe-se a necessidade de se reconhecer que a prestação de serviços judiciais pode se dar com maior qualidade, na medida em que passa a contar com um trabalho multidisciplinar, especialmente nas Varas de Família.

O Poder Judiciário, ao utilizar outras áreas do conhecimento como Serviço Social e Psicologia, está tratando a pessoa que procura seus serviços como um ser integral, que apresenta questões que extrapolam apenas a interpretação legal. O Projeto “Acordar” busca dar conta destas questões, que estão relacionadas a aspectos emocionais, sociais e culturais, que se não forem trabalhadas, podem se transformar em processos judiciais que se prolongam indefinidamente.

Contudo, ressalta-se que a equipe do Projeto “Acordar” acredita que a avaliação das ações ultrapassa a verificação do número de acordos judiciais. Acredita-se que a reflexão trabalhada no encontro é tão importante quanto os resultados em primeira audiência, pois se entende que tais orientações e informações, podem representar, num futuro, uma mudança de postura dos participantes com relação ao excônjuge ou ex-companheiro(a) e, principalmente, com relação aos filhos, quando estes existem.

É importante destacar que o projeto atua parcialmente na prevenção de conflitos, amenizando o litígio atual, para que estes não assumam uma proporção maior, bem como, previne que novas situações processuais familiares sejam desencadeados futuramente.

REFERÊNCIAS

CARTER, B.; MCGOLBRICK, M. **As mudanças no Ciclo de Vida Familiar**: Uma estrutura para Terapia Familiar. Porto Alegre: Artes Médicas, 1995.

CORREIOS, **Sistema de Postagem SIGEP**, 2015. Disponível em <<http://www.correios.com.br/para-sua-empresa/encomendas/sigep-web>>. Acesso em 15 Dez. 2015.

DALLARI, D. A. **O Poder dos Juízes**: ontem e hoje. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2002.

SILVA, D. M. P. **Psicologia Jurídica no Processo Civil Brasileiro**. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2003.

SILVA, J. A. **Comentário contextual à Constituição**. São Paulo: Malheiros, 2005.

SPENGLER, F. M. **Da jurisdição à mediação**: por uma outra cultura no tratamento de conflitos. Ijuí: Editora Unijuí, 2010.

ZIMERMAN, D.; COLTRO, A. C. M. (Organizadores). **Aspectos psicológicos na prática jurídica**. Campinas: Millennium, 2002.